



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – EDITAL Nº 01/2020**

## **COMUNICADO**

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu alterar as aplicações do processo seletivo para estágio da Câmara Municipal de Cruzeiro - Edital 01/2020.

O processo seletivo será online, e as inscrições e a prova serão realizadas a partir do dia 27/05/2020 até dia 04/06/2020

Cruzeiro, 27 de Maio de 2020.

**Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**

## ERRATA

### EDITAL Nº 01/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Câmara Municipal de Cruzeiro comunica alteração no quadro de vagas:

**Onde-se-Lê:**

1.3. As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

CURSOS	SEMESTRE E PERÍODO NO ATO DA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS
Administração de Empresas – Estudantes do período noturno	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Administração de Empresas – Estudantes do período noturno	4º a 8º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial – Estudantes no período manhã	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial – Estudantes no período tarde	4º a 5º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial – Estudantes no período manhã	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial – Estudantes no período tarde	4º a 5º semestre	Cadastro Reserva
Direito – Estudantes período matutino	1º ao 3º semestre	Cadastro Reserva
Direito – Estudantes período noturno	4º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Direito – Estudantes período matutino	4º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Direito – Estudantes período noturno;	4º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social: Jornalismo	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social: Rádio, TV e Internet	1º a 8º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	4º a 8º semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º a 5º semestre	Cadastro Reserva
Gestão da Tecnologia da Informação	1º a 5º semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação	1º a 9º semestre	Cadastro Reserva

*M. Rodolfo*

9.3 O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estagiário, descontando as faltas não justificadas.

**Leia-se:**

1.3. As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

CURSOS	SEMESTRE E PERÍODO NO ATO DA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS
Administração de Empresas	1º a 8º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial	1º a 5º semestre	Cadastro Reserva
Direito	1º ao 5º semestre	Cadastro Reserva
<b>Comunicação Social:</b> Publicidade e Propaganda	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
<b>Comunicação Social:</b> Jornalismo	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
<b>Comunicação Social:</b> Rádio, TV e Internet	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º ao 5º semestre	Cadastro Reserva
Gestão da Tecnologia da informação	1º ao 5º semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação	1º ao 9º semestre	Cadastro Reserva

9.3 O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estagiário, descontando as faltas não justificadas.

Cruzeiro/SP, 27 de maio de 2020  
*Mauro Roberto Medeiros*  
**Câmara Municipal de Cruzeiro**

## Câmara Municipal de Cruzeiro

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

01/2020

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.3, de acordo com as seguintes instruções:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo via on-line será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**1.2.** A presente seleção visa o preenchimento de vagas de estágio em diversas áreas, a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro, bem como, para formação de cadastro de reserva, observando o prazo de validade deste Edital.

**1.3.** As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

CURSOS	SEMESTRE E PERÍODO NO ATO DA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS
Administração de Empresas- Estudantes no período noturno	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Administração de Empresas- Estudantes no período noturno	4º a 8º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial - Estudantes no período manhã	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial - Estudantes no período tarde	4º a 5º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial - Estudantes no período manhã	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial - Estudantes no período tarde	4º a 5º semestre	Cadastro Reserva
Direito - Estudantes período matutino	1º ao 3º semestre	Cadastro Reserva
Direito - Estudantes período noturno	4º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Direito - Estudantes período matutino	4º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Direito - Estudantes período noturno	4º ao 10º semestre	Cadastro Reserva

*Mário Roberto Medeiros*



Câmara Municipal  
de Cruzeiro

### Câmara Municipal de Cruzeiro

<b>Comunicação Social:</b> Publicidade e Propaganda	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
<b>Comunicação Social:</b> Jornalismo	1º a 7º semestre	Cadastro Reserva
<b>Comunicação Social:</b> Rádio, TV e Internet	1º a 8º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	1º a 3º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	4º a 8º semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º ao 5º semestre	Cadastro Reserva
Gestão da Tecnologia da informação	1º ao 5º semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação	1º ao 9º semestre	Cadastro Reserva

## 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, para os cursos do quadro de vagas no item 1.3. **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art.1º § 2º da mencionada legislação.**

**2.2.** A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada no site do CIEE - [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), opção *ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS* – Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - *Logotipo* Câmara Municipal de Cruzeiro.

**2.3.** Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

**2.4.** O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**2.5.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

## Câmara Municipal de Cruzeiro

**2.6.** O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item **3.7** deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

**2.7.** Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

**2.8.** A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

**2.9.** Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**3.1.1.** O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.3 terá sua inscrição anulada.

**3.2.** As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **27 de maio de 2020 até às 23h59** (horário oficial de Brasília) do dia **04 de junho de 2020** através do site do CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

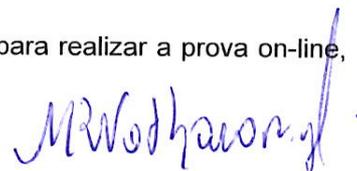
**3.2.1.** Os candidatos que realizaram as inscrições no período de 16 à 29 de março de 2020, estão com as inscrições ativas, devendo realizar a prova no período do dia 27 de maio de 2020 até às 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 04 de junho de 2020.

**3.2.1.1** Os candidatos que não realizarem a prova serão desclassificados.

**3.2.2.** Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE - [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), clicar no acesso para "ESTUDANTES", "PROCESSOS SELETIVOS" – Veja mais processos seletivos – Consulte os processos públicos – Logotipo Câmara Municipal de Cruzeiro e clicar neste link para realizar sua inscrição.

Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para preenchimento da inscrição. Após o preenchimento, ficará disponível para impressão o comprovante de inscrição.

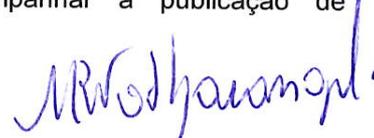
**3.2.3.** Ao término da inscrição, o candidato estará apto para realizar a prova on-line,



### **Câmara Municipal de Cruzeiro**

na data descrita neste edital.

- 3.2.4.** Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
- 3.2.5.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
- 3.2.6.** Será aceita somente uma única inscrição por candidato.
- 3.2.7.** Não será possível alterar dados relativos a inscrição (ex.: curso, localidade, etc.)
- 3.3.** Eventuais equívocos poderão ser corrigidos mediante envio de e-mail para o endereço [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br), durante o período de inscrição, com a informação que deverá ser corrigida.
- 3.4.** A solicitação da correção de inscrição será aceita apenas caso o candidato ainda não tenha iniciado a realização da prova on-line.
- 3.4.1.** O candidato é responsável pela atualização de dados do seu cadastro no CIEE e pelas informações lançadas em sua ficha de inscrição.
- 3.5.** É vedada inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e via correio eletrônico.
- 3.6.** A Câmara Municipal de Cruzeiro e o CIEE não se responsabilizam por inscrições e prova on-line não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicações, faltas de energia elétrica, bem como, de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.** Os Candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses e cópia do registro geral – RG e CPF. Os candidatos que não entregarem o laudo médico serão classificados somente na lista geral.
- 3.8.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.9.** Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de



### **Câmara Municipal de Cruzeiro**

todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como a veracidade das informações fornecidas quando do preenchimento da inscrição.

**3.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.12.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.13.** O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br) até o dia **04 de junho de 2020** (período de inscrição).

**3.14.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

**3.15.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

**3.16.** O candidato deve ter 16 (dezesseis) anos no ato da contratação.

## **4. DAS PROVAS**

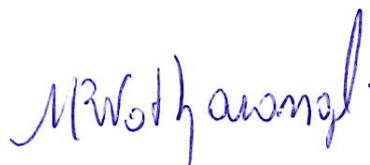
**4.1.** As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **27 de maio de 2020 até às 23h59** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **04 de junho de 2020** através do site do CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

**4.1.1.** A prova online ficará disponível no dia **27/05/2020 até as 23:59h do dia 04/06/2020**, para acessá-la o candidato deverá informar o email e CPF cadastrados no ato da inscrição.

**4.2.** O processo seletivo constará de prova objetiva, sendo 25 (vinte e cinco) questões, com 4 alternativas, versando sobre **15 (quinze) questões de Língua Portuguesa** e **10 (dez) questões de Informática** a saber:

**Língua portuguesa** Coerência Textual, Interpretação de Textos, Concordância Verbal e Nominal, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Pronomes  
**Informática** *Libre Office, Microsoft Excel, Sistema Operacional Windows, Hardware, Periféricos e Internet.*

**4.2.1.** Cada questão valerá 1 (um) ponto.



## Câmara Municipal de Cruzeiro

**4.2.2.** A pontuação máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos, de caráter classificatório.

**4.3.** O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

**4.4.** A desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

**4.5.** O processo seletivo será constituído de prova on-line para verificação do conhecimento do candidato conforme conteúdo programático definido no item 4.2 deste Edital.

**4.6.** Recomendações para a realização da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova, antes de iniciar;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não realize o acesso à prova por tablets ou smartphones;
- f) Não realize a prova em mais de uma janela/aba do navegador;
- g) Utilize preferencialmente os navegadores (Google Chrome, Internet Explorer ou FireFox);
- h) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**5.1.** Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver no mínimo 10 (dez) pontos no total da prova on-line.

**5.2.** Haverá 2 listas de classificação: Lista Geral e Lista Específica:

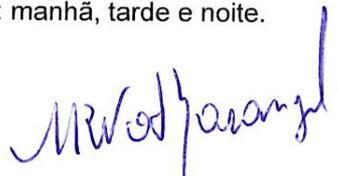
**1º Lista geral:** Para classificação de todos os candidatos.

Os cursos serão classificados da seguinte maneira:

Para os cursos de **Comunicação Social: Jornalismo, Comunicação Social: Publicidade e propaganda, Comunicação Social: Rádio, TV e internet e Ciências Contábeis** a classificação será em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas e por curso.

**Administração:** Classificação por período de aula: manhã, tarde e noite.

**Gestão Empresarial:** Classificação por período de aula: manhã, tarde e noite.





Câmara Municipal  
de Cruzeiro

## Câmara Municipal de Cruzeiro

**Direito:** Classificação por semestre: 1º e 2º semestre e 3º e 5º semestre

**Análise e Desenvolvimento de Sistemas:** Classificação por período de aula: manhã, tarde e noite

**Gestão da Tecnologia da informação:** Classificação por período de aula: manhã, tarde e noite

**Ciência da Computação:** Classificação por período de aula: manhã, tarde e noite

**2º Lista Específica:** Para a classificação dos candidatos com deficiência.

**5.3.** Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação Português;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação Informática;
- c) O candidato que tiver maior idade.

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

**6.1.** O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia **08/06/2020** no site do CIEE - [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

**6.2.** Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas corretas publicadas em gabarito provisório, só será aceito, no dia **09/06/2020** por meio do e-mail [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br), conforme formulário específico que estará disponível para download no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) no link do processo seletivo.

**6.3.** O recurso deverá ser digitado em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:

- a) Nome Completo, CPF, RG, e-mail e o curso do candidato;
- b) Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada;
- c) Argumentação lógica e consistente;
- d) Formulários separados para cada questão.

**6.4.** Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.5.** As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do CIEE juntamente com o resultado final, não cabendo ao candidato após a publicação, nenhum pedido de recurso.

## 7. DO RESULTADO

**7.1.** O resultado provisório dos aprovados no processo seletivo será divulgado no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no dia **30/06/2020**.



Câmara Municipal  
de Cruzeiro

### **Câmara Municipal de Cruzeiro**

**7.2.** Os recursos referentes ao resultado provisório, só será aceito, no dia **01/07/2020**, por meio do e-mail [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br).

**7.3.** O recurso deverá ser digitado e deverá constar as seguintes informações:

- a) Nome Completo, CPF, RG, Data de Nascimento, e-mail, curso do candidato;
- b) Indicação do erro de classificação e a classificação julgada correta pelo recorrente;
- c) Argumentação lógica e consistente;

**7.4.** Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir com as determinações deste edital, for enviado fora do prazo estabelecido ou for redigido de forma ofensiva.

**7.5.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, solicitação de revisão de notas após o prazo do Item 7.2 deste Edital.

**7.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**7.7.** Se o resultado dos recursos referente ao resultado provisório for deferido a retificação será publicada junto com a **lista oficial dos aprovados** que está prevista para divulgação no dia **10/07/2020**, no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**7.8.** O resultado servirá para preenchimento das vagas existentes atualmente na Câmara Municipal de Cruzeiro bem como, para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo.

**7.9.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

**7.10.** A Câmara Municipal de Cruzeiro reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** A convocação para o estágio na Câmara Municipal de Cruzeiro será realizada pelo CIEE. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no cadastro do CIEE e ficha de inscrição.

**8.1.1.** Todas as tentativas de contato telefônico e e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

**8.2.** Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, duas tentativas de contato com o (s) número (s) telefônico (s) registrado (s) e envio de um e-mail a cada candidato a ser convocado.



Câmara Municipal  
de Cruzeiro

## **Câmara Municipal de Cruzeiro**

**8.2.1.** O candidato que confirmar o interesse na vaga e responder a convocação deverá comparecer no dia e horário estipulado pelo CIEE.

**8.2.2** O candidato que não atender o item 8.2.1 será desclassificado.

**8.3.** No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, o mesmo será *realocado para o final da lista*.

**8.3.1.** O candidato que não estiver disponível para iniciar o estágio na data informada na convocação, independente do motivo, será *realocado para o final da lista*.

**8.3.2.** O candidato que for para o final da lista em questão só poderá ser convocado para no máximo mais 1 (uma) vaga.

**8.4.** Quando da convocação do estudante, se houver incompatibilidade de horário do estágio com o horário de aula, o candidato poderá permanecer na lista aguardando nova convocação desde que comprove formalmente seu horário acadêmico, observando o prazo de 24 horas para tal comprovação.

**8.4.1.** Quando da convocação, se o candidato/estudante não estiver matriculado nos semestres previstos no item 1.3, o mesmo será desclassificado.

**8.5.** O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

**8.6.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**8.7.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**8.8.** O acompanhamento da convocação, deverá ser realizado exclusivamente pelo site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**8.9.** O candidato convocado que não tiver 16 anos completos, aguardará na lista de classificação até que tenha a idade para assumir a vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

## **9. DO ESTÁGIO**

**9.1.** A duração do estágio será de até 2 anos consecutivos, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.



Câmara Municipal  
de Cruzeiro

### **Câmara Municipal de Cruzeiro**

**9.2.** A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, ressalvados os casos em que a matriz curricular da Universidade ou Conselhos de Profissões impeçam tal jornada de estágio.

**9.3.** O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estagiário, descontando as faltas não justificadas.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro, ser renovado por igual período.

**10.2.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

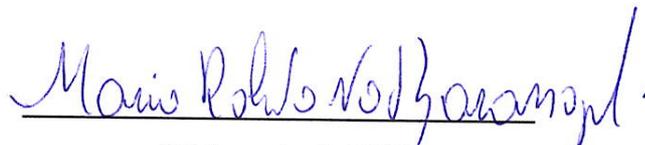
**10.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**10.4.** O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- A)** Informações do candidato não atualizadas dificultando o contato;
- B)** Inscrições não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**10.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cruzeiro.

**10.6.** Fica eleito o Foro da cidade de Cruzeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.



27 de maio de 2020

**Câmara Municipal de Cruzeiro**



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2020

A **Câmara Municipal de Cruzeiro**, por intermédio de seu departamento de Recursos Humanos e do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08 fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a formação de quadro de reserva de Estagiários, parte integrante deste Edital conforme as disposições abaixo:

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários**, para os  **cursos de Nível Superior**, para alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição.

CURSOS	SEMESTRE E PERÍODO	Nº DE VAGAS
Administração de Empresas	2º e 8º semestre	Cadastro Reserva
Rádio, TV e Internet	2º e 8º semestre	Cadastro Reserva

1.2 - O valor da Bolsa Auxílio e Vale Transporte corresponderá a:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
<b>SUPERIOR</b>	6 HORAS	R\$ 900,00	R\$ 50,00

### 2- DOS REQUISITOS

2.1 O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva ou que já tenha frequentado o semestre anterior ao cursado atualmente, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados.

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.6. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.7. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.



2.8. São requisitos para inscrição e contratação:

- 2.8.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
- 2.8.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de posse;
- 2.8.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.8.4. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.8.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Cruzeiro, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
- 2.8.6. Ter disponibilidade para estágio nos períodos manhã e tarde por 6 horas diárias.

**3 – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas do dia 16 a 29 de março de 2020 no site do CIEE-Centro de Integração Empresa Escola, acesse: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS –Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Câmara Municipal de Cruzeiro.

3.3. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.3.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.4. Os candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses.

3.4.1. O candidato com deficiência irá concorrer na lista geral e na lista específica.

3.4.2. Se no momento da contratação o candidato com deficiência não apresentar o laudo médico, conforme item 3.4 ou sua deficiência não for constatada, terá seu nome excluído da lista específica e figurará apenas na lista geral.

3.4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.4.4 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.4 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).



3.6. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento.lorena@ciee.org.br até o dia 29 de março.

3.6.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.6.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos abaixo deverão ser enviados no e-mail [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br), durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital.

- a) Certidão das notas (CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR) obtidas no último semestre cursado;
- b) Carteira de identidade, CPF e Comprovante Escolar Atualizado, constando o semestre que está cursando;

4.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições que não contenha todos os documentos solicitados no item 4.1 deste edital.

#### 5 - DO PROCESSO SELETIVO

##### 5.1 Inscrição

5.2. No formulário de inscrição o candidato interessado em concorrer às oportunidades de estágio, além de informar seus dados pessoais, deverá informar a média aritmética das notas obtidas no semestre anterior ao cursado atualmente.

5.3. A classificação será feita pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação de currículo (histórico) escolar, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização mensal da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

5.4. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 2,0 (dois).

5.5. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891.

5.6. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 5.6.1 Não enviar a documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
- 5.6.2 Não enviar a documentação durante o período previsto no item 3.2 deste edital;
- 5.6.3 Enviar documentos ilegíveis;
- 5.6.4 Declarar informações falsas referente às médias;

5.7. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Candidato que estiver em Semestre mais avançado



- Sorteio público.

## 6 – DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no dia 06 de abril de 2020.

6.2. A publicação da lista de classificação provisória será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a interposição do recurso deverá ser enviada via e-mail [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br) 1 dia após a publicação da lista de classificação provisória.

7.1.1. O modelo de formulário de interposição de recursos estará disponível para download em nosso portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

## 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

8.2. A publicação da lista de classificação final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

9.1. No ato da convocação, o estudante deverá estar regularmente matriculado e cursando os semestres indicados no item 1.1 deste Edital.

9.2. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição.

9.3. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

a) Por contato telefônico, caso em que o estudante tem o prazo de até 7 a 10 dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;

b) Por e-mail, caso que o estudante tem o prazo de 24 horas para responder ao e-mail, confirmando seu interesse na retirada do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

9.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

9.5. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 9.4, o candidato será desclassificado do processo seletivo.



9.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.

9.7. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

9.8. O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos na data da convocação.

9.9. Após a convocação, os candidatos deverão comparecer ao CIEE no prazo estabelecido no item 9.3 para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando.
- c) Laudo Médico.

9.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação.

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

10.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio serão sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

10.2 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

10.3 Após a convocação para o preenchimento da vaga, o estudante deverá enviar por e-mail (atendimento.lorena@ciee.org.br) ou apresentar presencialmente no Posto de atendimento do CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação
- Declaração de Escolaridade atual (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Câmara Municipal de Cruzeiro via e-mail, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- Laudo Médico.

10.4 O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com esta Câmara Municipal de Cruzeiro por no máximo 24 meses.

10.5 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro, ser renovado por igual período.



11.2 - O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

11.3 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.4 - O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

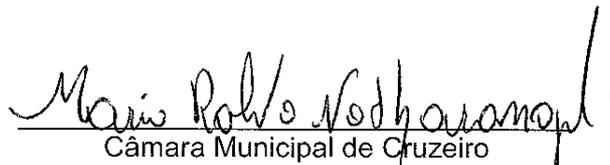
11.4.1 Informações do candidato não atualizadas dificultando o contato;

11.4.3 Inscrições não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cruzeiro.

11.6 - Fica eleito o Foro da cidade de Cruzeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regado neste Edital.

Cruzeiro, 16 de março de 2020.

  
Câmara Municipal de Cruzeiro